

Mostra de Projetos 2011

PROJETO "DIREITO E CINEMA"

Mostra Local de: Cornélio Procópio.

Categoria do projeto: Projetos finalizados.

Nome da Instituição/Empresa: (Campo não preenchido).

Cidade: Cornélio Procópio.

Contato: joaoricardoanastacio@hotmail.com

Autor(es): João Ricardo Anastácio da Silva.

Equipe: Sandra Albino, Jorgina de Azevedo, Tiago Tondinelli.

Parceria: FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO.

Objetivo(s) de Desenvolvimento do Milênio trabalhado(s) pelo projeto:

2 - Educação básica para todos.

RESUMO

A aplicabilidade do Cinema ao estudo do Direito se dá diante da afirmação de conceitos fundamentais para a formação jurídica acadêmica, como Ética, Justiça e Moral que são inerentes a todo profissional do ramo do Direito, fazendo fomentar ainda mais o interesse, senso de Justiça e melhor qualificação dos acadêmicos do Curso de Direito que serão futuros profissionais da área, visando estabelecer pontes entre a cultura acadêmica e a cultura vivenciada, uma vez que o cinema se apresenta como uma linguagem privilegiada.

Palavras-chave: projeto direito e cinema Dom Bosco.

INTRODUÇÃO

Este projeto é uma iniciativa do coordenador do curso de Direito, Professor João Ricardo Anastácio da Silva, visando estabelecer pontes entre a cultura acadêmica e a cultura vivenciada, uma vez que o cinema se apresenta como uma linguagem privilegiada.

Os acadêmicos devem saber refletir não apenas sobre os problemas específicos, mas também sobre a cultura de massa que os circunda. É neste contexto que está inserido o Projeto Direito e Cinema do Curso de Direito da Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco.

O cinema (considerado a sétima arte) possui uma história recente. Surgiu na passagem do século XIX para o século XX como expressão da técnica e realização do desejo humano de guardar cenas para não perdê-las na memória. Mas apesar de sua ainda breve história, o cinema já nos trouxe muitas possibilidades de encantamento e reflexão que para não se perder na banalidade do cotidiano, precisa de um direcionamento. É necessário refletir, mas com cuidado, para que não se perca a essência do discurso enunciado.

É aqui que entra o papel do Direito. Podemos nos isentar até mesmo de pensar, e isso acontece sempre que aceitamos a realidade das coisas sem querer entender os porquês. Ou quando negligenciamos nossos sentimentos por conta das convenções sociais ou regras que nos são impostas. Por isso é essencial à existência do ser humano o bem pensar, o refletir cuidadoso, que nos tiram de um estado de apatia e nos lançam a um momento de paixão pelo saber e pela existência.

Para começar a falar sobre a importância da pesquisa no ensino superior, é importante situá-la no âmbito do Direito Educacional, tendo em vista que muito se discute sobre a obrigatoriedade da pesquisa, principalmente no que se refere às Instituições de Ensino Superior (IES) que não são Universidades. Relativamente às Universidades não há qualquer dúvida, considerando que a Constituição Federal estabelece expressamente:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

No que se refere à educação superior, de forma geral (ou seja, para todas as IES, mesmo que não sejam universidades), o tema é tratado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) da seguinte forma:

CAPÍTULO IV

Da Educação Superior

Art. 43º. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

Art. 44º. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Art. 53º. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;

O LUGAR DA EXTENSÃO NO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CNE/CES N° 9, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004 (*).

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências.

Art. 2º A organização do Curso de Graduação em Direito, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais se expressa através do seu projeto pedagógico, abrangendo o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, o sistema de avaliação, o trabalho de curso como componente curricular obrigatório do curso, o regime acadêmico de oferta, a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.

§ 1º O Projeto Pedagógico do curso, além da clara concepção do curso de Direito, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, abrangerá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

VIII - incentivo à pesquisa e à extensão, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;

Art. 8º As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. A realização de atividades complementares não se confunde com a do Estágio Supervisionado ou com a do Trabalho de Curso.

É neste sentido que o projeto "Direito e Cinema" procura unir estes dois âmbitos da existência, relacionando a expressão artística (representada pelo cinema) e a necessidade da reflexão cuidadosa (uma das tarefas essenciais do Direito), possibilitando aos acadêmicos e professores, alguns momentos de contato com a boa arte e com o bom debate, para que possamos recuperar o fôlego e batalhar por nossas atividades cotidianas, mas sem perder de vista que somos humanos e não máquinas e que, por isso, temos sempre algo oculto que ainda precisa ser investigado.

1. JUSTIFICATIVA

O projeto "Direito e Cinema" elege a linguagem artística e a reflexão como elementos norteadores de uma possível aproximação entre estudantes e professores. No entanto, é importante lembrar que o conhecimento é um só e que a separação dos saberes não elimina o caráter unificador das produções humanas. Sendo assim, esse projeto revela sua importância na tentativa de agregar valores, experiências e reflexões comuns a diversas disciplinas, possibilitando um espaço de discussão permanente dentro da faculdade, independente da sala de aula.

A formação escolar não pode se resumir à mera transmissão de conteúdos e à rotina do dia-a-dia escolar. Neste sentido, criar um momento alternativo e espontâneo de debate se torna necessário para todos nós. Outro fator importante é que a essência do projeto o coloca não na perspectiva de uma obrigação escolar, mas na liberdade de ter uma opção a mais para aproveitar os espaços já utilizados por todos nós. Além disso, é essencial que nossos acadêmicos tenham acesso ao cinema

que não aparece na estrutura já determinada e padronizada da mídia, podendo assim entrar em contato com linguagens diferentes e expressões distintas do fazer humano.

2. OBJETIVO GERAL

Fomentar o conhecimento e formação acadêmica do Aluno de Direito e atingir o fim social em abertura para a comunidade local, objetivando se levantar debates qualitativos sobre questões importantes e atuais da vida cotidiana, como Ética, Moral e Justiça.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Possibilitar o diálogo e o debate entre a linguagem cinematográfica e a reflexão no direito, além das possíveis conexões com outras áreas do conhecimento;
- Despertar o interesse pelo cinema e pela arte;
- Motivar a reflexão e análise crítica a partir da análise de filmes;
- Criar um espaço de socialização dentro da faculdade mediado pelo contato com o cinema.

4. METODOLOGIA

A metodologia a ser empregada durante o projeto “ Direito e Cinema ” será a exibição de filmes jurídicos ou de teor voltado para o Direito que possibilitem uma reflexão sobre temas atuais, tais como: ética (liberdade, valores, meio ambiente), ciência (técnica, limites do conhecimento), política (ideologia), justiça, igualdade, princípios gerais do direito, costumes, analogias, etc., e suas possíveis conexões com as demais áreas do conhecimento.

Após a exibição do filme será realizado um debate sobre a temática exibida, aberto a todos os alunos presentes, juntamente com um professor convidado, sendo feito uso de microfone sem fio para alcance das perguntas dos alunos inscritos no Projeto.

5. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

Finalmente, após os trabalhos de exposição, o aluno deverá fazer uma resenha crítica sobre todo o exposto, sendo esta resenha encaminhada para o Coordenador do Curso que estará validando o trabalho, em forma de horas de atividade complementar, entre 0 (zero) a 10 (dez) horas.

6. VOLUNTÁRIOS

Todos os professores do corpo docente do curso de Direito são voluntários, inclusive o coordenador geral, que são engajados na busca de aperfeiçoar ainda mais a idéia de se utilizar a linguagem do Cinema para se ensinar o Direito.

7. CRONOGRAMA

O projeto teve sua origem em 24/04/2011 ainda dentro de uma sala de aulas do Centro do Curso de Direito da Faculdade Dom Bosco, e logo no segundo encontro, já possuía uma nova sede, qual seja, o teatro do Centro Cultural de Cornélio Procópio, PR, se dando mensalmente até o mês de novembro de 2010, retornando seus trabalhos em 27/05/2011.

8. RESULTADOS ALCANÇADOS

Os resultados são deveras satisfatórios, pois se formou uma nova cultura no curso abrindo a mentalidade do aluno para a visualização da prática jurídica e os conceitos de formação ética e moral, prezando pelo objetivo maior do ideal de Justiça que prega o próprio Curso de Direito.

9. ORÇAMENTO

Os gastos são mínimos, tendo em vista a infra-estrutura fornecida pela Faculdade Dom Bosco e pelo próprio Centro Cultural, girando em torno de aproximadamente R\$ 100,00 (cem reais) por encontro.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aprendemos que o Cinema é uma poderosa ferramenta metodológica para se ensinar como o Direito acontece na Prática, além de formar conceitos importantes da graduação específica do curso.

REFERÊNCIAS

FILMES APRESENTADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

- 12 HOMENS E UMA SENTENÇA;
- UM SONHO DE LIBERDADE;
- O HOMEM QUE FAZIA CHOVER;
- TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO;
- AS DUAS FACES DE UM CRIME;
- AMISTAD;
- A QUALQUER PREÇO;
- JUSTIÇA PARA TODOS.